



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS NA BAHIA**

**PORTARIA CONJUNTA Nº19 - JEF CIVEL-BA/CEF, 06 DE OUTUBRO DE 2006**

CONSIDERANDO a reunião realizada na Bahia em 06 de outubro de 2006, com o Coordenador Seccional dos Juizados Especiais Federais-BA, Procurador-Chefe da Caixa Econômica Federal em Salvador, Juizes Federais em exercício nos JEF-BA;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos serviços através de meios eletrônicos na tramitação do processo virtual;

CONSIDERANDO a utilidade da padronização e uniformização destes procedimentos pelas Varas de JEF e pelo CEF, através de sua Procuradoria e setores administrativos, para otimização de tempo e tarefas;

CONSIDERANDO a necessidade de estipulação de mecanismos que confirmam maior segurança e publicidade quanto ao envio e recebimento de mensagens;

CONSIDERANDO os princípios regentes do microsistema dos Juizados Especiais, especialmente os da simplicidade das formas, celeridade e da inexistência de nulidade sem prejuízo correlato;

As citações e intimações do processo virtual destinadas à Caixa Econômica Federal, a partir desta data, nas Varas de Juizado Especial Federal- JEF da Bahia, passam a ser feitas segundo as seguintes instruções:

1. Funcionará como responsável da CAIXA para as rotinas do Processo Virtual o Advogado Chefe do Setor Jurídico, sendo o e-mail para recebimento de citações daquela empresa pública o seguinte: [jurirsa02@caixa.gov.br](mailto:jurirsa02@caixa.gov.br);
2. As intimações ocorrerão ordinariamente às segundas e as citações ordinariamente às terças-feiras, excetuados os casos em que haja intimação referente a perecimento de direito;
3. As citações e intimações serão enviadas por meio eletrônico ao e-mail fornecido pela CAIXA, relacionado no item 1;
4. Considerar-se-á citada e intimada a CAIXA após 05 (cinco) dias úteis da data do envio, devendo neste prazo a entidade proceder abertura de todos os e-mails;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5. As hipóteses de urgência que não possam conformar-se aos prazos do item acima, terão a intimação enviada por mandado;
6. Será comunicada pela CAIXA qualquer dificuldade, erro ou inconsistência na abertura dos e-mails no prazo acima, ou imediatamente após o recebimento da listagem referida no item 5, para fins de verificação e correção;
7. Decorrido o prazo para contestação e/ou intimação, serão certificados os casos de revelia e preclusão, encaminhando-se listagem destes ao Coordenador Jurídico da CAIXA, através do e-mail [jurirsa@caixa.gov.br](mailto:jurirsa@caixa.gov.br);
8. Os casos de decurso de prazo em que a CAIXA não identifique o recebimento de e-mail de citação e/ou intimação serão imediatamente comunicados, a fim de que se proceda o rastreamento eletrônico da mensagem pela Justiça Federal e pela CAIXA, certificando-se o resultado para eventual restituição de prazo;
9. Problemas identificados pelos Procuradores quanto ao acesso do Processo Virtual serão imediatamente comunicados, por e-mail, ao Setor de Informática da Caixa Econômica Federal para solução, somente sendo encaminhados à informática da Justiça Federal, nos casos não solucionados internamente pelo setor de informática da CAIXA, observada sempre a urgência do caso;
10. O Setor de Informática informará imediatamente à Vara os casos relevantes;
11. O funcionário indicado pela CAIXA como responsável pelas rotinas do Processo Virtual encaminhará mensalmente relatório, por e-mail, ao Setor de Informática da Justiça Federal e Ofício à Coordenação Seccional dos Juizados, indicando os erros, inconsistências e sugestões para a melhoria contínua do sistema;
12. Fica facultado à CAIXA, quanto ao peticionamento em lote, o envio a cada Vara-JEF de ofício com o teor da peça e identificação do tipo de ação (objeto) a que se refere, acompanhado da mesma peça em disquete, procedendo a Vara a anexação da mesma nos feitos e certificando;
13. Consideram-se urgentes processos que a observância dos prazo desta Portaria para intimação da CEF possa trazer risco de dano irreparável ou de difícil reparação à parte autora;
14. Os e-mails a serem utilizados para comunicação com o Setor de Informática e Varas JEF da Justiça Federal são, respectivamente: [numoi@ba.trf1.gov.br](mailto:numoi@ba.trf1.gov.br); [05vara@ba.trf1.gov.br](mailto:05vara@ba.trf1.gov.br) (5º Vara); [01jefciv.ba@ba.trf1.gov.br](mailto:01jefciv.ba@ba.trf1.gov.br) (15º Vara); [09vara@ba.trf1.gov.br](mailto:09vara@ba.trf1.gov.br) (9º Vara); [21vara@ba.trf1.gov.br](mailto:21vara@ba.trf1.gov.br) (21º Vara); [22vara@ba.trf1.gov.br](mailto:22vara@ba.trf1.gov.br) (22º Vara); [23vara@ba.trf1.gov.br](mailto:23vara@ba.trf1.gov.br) (23º Vara);



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

15.A Caixa Econômica Federal será representada, nos processos em trâmite perante as Varas de Juizado Especial Federal- JEF da Bahia, através de Advogados do seu quadro funcional ou terceirizados;

16.Os Advogados do quadro funcional da CAIXA estarão habilitados a praticar atos em todos os processos, mediante depósito de instrumento de mandato único nas secretarias das Varas, cuja existência será certificada nos autos;

**MEI LIN LOPES WU BANDEIRA**  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 5ª VARA  
NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE  
DA 5ª E 23ª VARAS

**BRUNO SOUZA SAVINO**  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO  
DA 15ª VARA-JEF NO  
EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA

**DAYSE STARLING LIMA CASTRO**  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA  
DA 19ª VARA EM AUXÍLIO  
NA 15ª VARA-JEF

**CLÁUDIA DA COSTA TOURINHO SCARPA**  
JUÍZA FEDERAL DA 21ª VARA-JEF

**ANA CAROLINA DIAS LIMA FERNANDES**  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 9ª VARA

**HELENO BICALHO**  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 21ª VARA

**ARALI MACIEL DUARTE**  
JUÍZA FEDERAL DA 22ª VARA

**JOAQUIM LUSTOSA FILHO**  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 22ª VARA

**IRAN ESMERALDO LEITE**  
JUIZ FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA-JEF  
COORDENADOR SECCIONAL DOS JEFs-BA

**JAIR OLIVEIRA FIGUEIREDO MENDES**  
Advogado – OAB/BA nº 15.334  
Coordenadoria do Juizado Especial Federal

**AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO**  
Advogado – OAB/BA nº 15.984  
Coordenador Jurídico – JURIR/SA